



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE

Processo: 202183000518

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAME ANDRADE SANTOS FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 15.562,76 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Bem como, **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 6.916,78 (SEIS MIL E NOVICENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, requerer o envio dos autos à Contadoria Judicial para que seja efetuado o cálculo das custas finais, após a emissão da competente guia, requer ainda a intimação da ora peticionante para ciência e adoção das providências cabíveis.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome da advogada **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB/SE 2595**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SAO CRISTOVAO, 20 de dezembro de 2023.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592

~

